

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 21131324

**Usuário Externo (signatário):** LUCIA LADISLAVA WITCZAK  
**Data e Horário:** 15/12/2021 20:38:08  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 10264.110160/2021-51  
**Interessados:**

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOAS

### Protocolos dos Documentos (Número SEI):

**- Documento Principal:**

- Requerimento MR067484/2021 21131322

**- Documentos Complementares:**

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 21131323

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.

**AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

**Nº DA SOLICITAÇÃO: MR067484/2021**

NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **10264.105312/2021-02**  
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: **08/07/2021**

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CANOAS**, CNPJ n. **88.955.984/0001-05**, localizado(a) à Rua Gonçalves Dias, 67, Sala 401, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-050, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK, CPF n. 012.611.350-59, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 10/04/2018 no município de Canoas/RS;

E

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO**, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, localizado(a) à Rua São Domingos - de 721/722 ao fim, 1097, casa, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-290, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ROJERIO MARTINELLI, CPF n. 246.982.610-15, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 19/11/2018 no município de São Leopoldo/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR067484/2021, na data de 14/12/2021, às 12:20.

\_\_\_\_\_ São Leopoldo \_\_\_\_\_, 14 de dezembro de 2021.

LUCIA LADISLAVA WITCZAK  
Procurador

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CANOAS**

  
LUIZ ROJERIO MARTINELLI  
Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO**

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067484/2021  
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 14/12/2021 ÀS 12:20

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.105312/2021-02  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/07/2021  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CANOAS, CNPJ n. 88.955.984/0001-05, neste ato representado(a) por seu ;

E  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 25 de maio de 2021 a 31 de março de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Esteio/RS e Sapucaia do Sul/RS**.

#### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

##### **Outras disposições sobre jornada**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

Pelo presente termo aditivo as partes retificam a cláusula oitava da convenção coletiva principal, que passa a vigorar nos seguintes termos:

*"Item 1 - Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Sapucaia do Sul poderão funcionar em horário normal com a mão de obra de seus empregados no dia 19 de dezembro de 2021.*

***Parágrafo Primeiro** - As empresas localizadas no Município de Sapucaia do Sul em troca da utilização de mão de obra de seus empregados nos dias 8 e 19 de dezembro de 2021 cerrarão, obrigatoriamente, suas portas na segunda-feira de carnaval e terça-feira de carnaval no ano de 2022, para fins de compensação horária, independentemente tenham ou não aberto na data fixada.*

**Item 2** - Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Esteio poderão funcionar em horário normal com a mão de obra de seus empregados nos dias 12 e 19 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Segundo** - As empresas localizadas no Município de Esteio, para fins de compensação do trabalho em dia reservado para o repouso semanal remunerado na semana do dia 12 de dezembro de 2021, concederão repouso semanal compensatório em data a ser fixada de 6 de dezembro a 12 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Terceiro** - As empresas localizadas no Município de Esteio em troca da utilização de mão de obra de seus empregados no dia 19 de dezembro de 2021 cerrarão, obrigatoriamente, suas portas no dia 1º de março de 2022 (terça-feira de carnaval), para fins de compensação horária, independentemente tenham ou não aberto na data fixada.

**Item 3** - As empresas que descumprir o estabelecido na presente cláusula responderá pelo pagamento de uma multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo que tal multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de São Leopoldo."

LUCIA LADISLAVA WITCZAK  
Procurador  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CANOAS

LUIZ ROJERIO MARTINELLI  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)